



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - SINFRA**

OFÍCIO Nº 7 / 2022 - DL/SINFRA (11.00.43.43.07)

Nº do Protocolo: 23065.018620/2022-40

Maceió-AL, 04 de julho de 2022.

DILIGENCIAMENTO

Ao Srs. Licitantes,

Em virtude da conferência desta Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizada nas propostas de preços e suas respectivas planilhas, quantidade e preços apresentadas pelas licitantes, considerando-se o Parecer Técnico da Coordenadoria de Projetos, Obras e Meio Ambiente (CPOM), por meio do OFÍCIO Nº 266/2022 - CPOM, replicado integralmente abaixo:

1. Em relação às disposições editalícias, item **8.1.4**:

1.1. Conforme o item 8.1.4.1., o cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra, verificou-se que as licitantes:

1.1.1. **IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** apresentou parcela de desembolso do último período do cronograma maior que o máximo previsto no Projeto Básico;

2. Seguem as considerações técnicas sobre a conformidade ou não das propostas de preço das licitantes em relação às disposições editalícias, item **8.1.5**:

2.1. Conforme o item 8.1.5.5, há a exigência de que as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006, verificou-se que as licitantes:

2.1.1. **WL ENGENHARIA.** não apresentou na composição do BDI de serviços as alíquotas referentes aos tributos ISS, PIS e CONFINS em conformidade com o referido item editalício, pois manteve as mesmas alíquotas do BDI de referência;

2.1.2. **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO.** não apresentou na composição do BDI de serviços e de equipamentos as alíquotas referentes aos tributos ISS, PIS e CONFINS em conformidade com o referido item editalício, pois manteve as mesmas alíquotas do BDI de referência;

2.2. Conforme os itens 8.1.5.6 e 8.1.5.7.4., há a exigência de que a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de

recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar (LC 123/2006), verificou-se que as licitantes:

2.2.1. **WL ENGENHARIA**. não apresentou a composição dos encargos sociais para que fosse realizada a análise devida dos percentuais adotados, uma vez que a licitante apresentou apenas os percentuais globais, sem o devido detalhamento;

2.3 Conforme os itens 8.1.5.7.5, quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, verificou-se que as licitantes:

2.3.1. **WL ENGENHARIA**. não apresentou a composição do BDI de equipamentos. Ressalta-se que no orçamento de referência não há aplicação do BDI reduzido em qualquer dos serviços, mas um possível futuro aditivo poderia trazer a necessidade aplicação desse percentual reduzido ao item adicionado;

3. Seguem as considerações técnicas sobre a conformidade ou não das propostas de preço das licitantes em relação às disposições editalícias, item **10.12.4**:

3.1. Conforme o item 10.12.4.1., taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil, verificou-se que as licitantes:

3.1.1. **WL ENGENHARIA**. apresentou na composição do BDI de serviços percentuais de tributos em desconformidade com o exigido pela LC 123/2006. Além disso, não apresentou composição detalhada dos encargos sociais, constando na sua proposta apenas percentuais globais, o que não possibilitou verificar a compatibilidade com o exigido pela LC 123/2006;

3.1.2 **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO**. apresentou na composição do BDI de serviços e de equipamentos percentuais de tributos em desconformidade com o exigido pela LC 123/2006;

4. Seguem as considerações técnicas sobre a conformidade ou não das propostas de preço das licitantes em relação às disposições editalícias, item **10.15**:

4.1. Conforme o item 10.15., Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital, verificou-se que as licitantes:

4.1.1. **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO**. apresentou em sua proposta orçamentária o custo unitário do item 2.7 - Remoção de divisória de granito valor superior ao de referência;

5. Com relação às Manifestações da empresa **Imprecar Comércio e Serviços Ltda.**, registradas em ata, sobre incompatibilidades dos BDIs e Encargos Sociais das empresas **WL ENGENHARIA** e **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO**, na condição de empresas optantes pelo Simples Nacional: precedente, conforme análises posteriores.

Em face disto, esta CPL resolve abrir diligência para que as licitantes citadas acima, no prazo de 48 horas, após a publicação deste ofício no sítio da UFAL, realizem os ajustes necessários, sem que haja majoração do preço ofertado, e enviem a esta CPL pelo e-mail cpl@sinfra.ufal.br ou presencialmente no prédio da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) da UFAL, mesmo local onde foram realizadas as sessões públicas.

Devido a diligência concedida a alguns licitantes, informamos que estamos prorrogando o prazo do resultado do julgamento das propostas até o dia 08/07/2022 (sexta-feira) a ser divulgado no sítio da UFAL.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 18:39)

EVANDRO DIEGO ALVES PINHEIRO
PRESIDENTE DA COMISS. DE LICIT
SINFRA (11.00.43.43)
Matrícula: 1613082

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 20:11)

MARIA CAROLINA CARDOSO BENNER
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SINFRA (11.00.43.43)
Matrícula: 3161011

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 19:24)

VANDEJER ADRIAN MELO DAS CHAGAS FILHO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SINFRA (11.00.43.43)
Matrícula: 3196537

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **06a9f933ae**